

CONTRATO N.º 26/2018/DICP

CONTRATO REFERENTE AO PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO N.º 15/2018/DICP – T-13/2018 - ESTABILIZAÇÃO DO TALUDE NA RUA DA ABOLEIRA, EM SOUTO DE CIMA, FREGUESIA DE CARANGUEJEIRA

Entre:

RAUL MIGUEL DE CASTRO, casado, licenciado em Ciências do Estado, natural do [REDACTED] residente na freguesia de [REDACTED] concelho da [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

IVO HENRIQUES LOPES, [REDACTED] natural da freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] Concelho de [REDACTED] contribuinte número [REDACTED] na qualidade de procurador da sociedade, conforme procuração que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **DESARFATE – Desaterros de Fátima, Lda.**, com o capital social de € 350.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Predial/Comercial de Ourém, conforme Certidão Permanente subscrita em 26-02-2015 e válida até 26.02.2019, com sede na Rua da Pedreira, n.º. 60, Casa Velha, 2495-350 Fátima, pessoa coletiva número 501 720 324, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação, bem como a aprovação da minuta do contrato, por despacho de 23 de abril de 2018, do senhor presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por ajuste direto n.º 15/2018/DICP – T-13/2018 - Estabilização do talude na Rua da Aboleira, em Souto de Cima, Freguesia de Caranguejeira.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010401, plano 2018 I 185, compromisso número 1441/2018, autorizado em 19/04/2018.

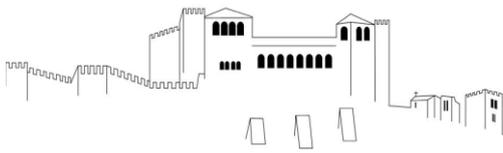
É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O objeto do presente contrato consiste na execução, pelo segundo outorgante, dos trabalhos da empreitada referente à “Estabilização do talude na Rua da Aboleira, em Souto de Cima, Freguesia de Caranguejeira”, os quais constam do Mapa de Quantidades anexo ao Caderno de Encargos e da lista de preços unitários.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pela realização dos trabalhos relativos à empreitada identificada na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de €68.681,36 (sessenta e oito mil seiscientos e oitenta e um euros e trinta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.



Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

1. Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com disposto no caderno de encargos.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de sessenta dias após a entrega da respetiva fatura, de acordo com o estabelecido no n.º 3 da cláusula 25.ª do Caderno de Encargos.
3. A revisão de preços a que porventura haja lugar será efetuada nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e realizada pela fórmula e segundo a expressão constante na cláusula número vinte e nove, do respetivo caderno de encargos

Cláusula 4.ª | Prazo de execução da Empreitada

O prazo para a execução dos trabalhos objeto do presente contrato é de 60 dias a contar da data do respetivo auto de consignação

Cláusula 5.ª | Multas por violação dos prazos contratuais

Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra no prazo contratualmente estabelecido, ser-lhe-á aplicada a multa de acordo com o estabelecido na Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pelo Vereador responsável pelo Departamento de Infraestruturas e Manutenção, enquanto Gestor de Contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

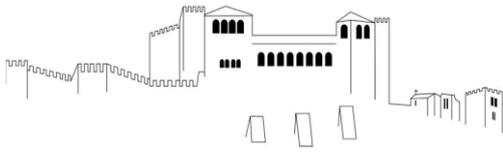
Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O caderno de encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – MQT - Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalhos;
- d) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;
- e) Planos de Mão-de-obra e Equipamento;
- f) Plano de Trabalhos, Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração a que se refere a alínea a), do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
- Documento Comprovativo em como tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, emitida em 09/04/2018 e válida por quatro meses;
- Documento comprovativo em que tenham a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, emitida em 08/03/2018 e válida por três meses;
- Certificados de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da entidade e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade, emitidos em 06/04/2018 e válidos até 06/07/2018;
- Documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I.P.), contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar que deve conter a 7.ª subcategoria da 5.ª categoria (drenagens e tratamento de taludes), de acordo com a Lei n.º 41/2015, de 03 de junho, e da classe correspondente ao valor da proposta.
- Seguro de responsabilidade civil válido até 20/01/2019, de acordo com o exigido no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho.



- Documento comprovativo da contratação do diretor de obra, de acordo com o exigido no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho.
- Fichas de Procedimento de Segurança para a execução da obra, conforme estipulado no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro;
- N.º de Cartão de Cidadão, N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
- Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal;
- Não foi apresentada Garantia Bancária, Seguro Caução ou Depósito de Valores, sendo feita a retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar.

O presente contrato foi escrito em três páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.